



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

## INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

### REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 003/2023/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

#### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

O OBJETO DO REFERIDO DOCUMENTO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHTMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES LOCALIZADO NA RUA MANUEL SILVEIRA DO AZEVEDO N .461 CENTRO DE URUBICI - SC PARA O PERIODO DE ,12 MESES

#### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Faz-se necessário a locação do referido espaço haja vista a necessidade de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) toda criança e adolescente que tem seus direitos ameaçados ou violados devido abandono, negligência dos responsáveis, abuso, maus tratos está em situação de vulnerabilidade.

Afim de assegurar condições ao pelo desenvolvimento físico, social e psicológico destas crianças, as unidades de acolhimento institucional garantem acesso a moradia, saúde, educação e alimentação

#### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 74 inciso V É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

#### **3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QTDADDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	---------	-----------------	----------------



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

01	O OBJETO DO MÊS	12	R\$2.640,00	R\$ 31.680,00
	REFERIDO DOCUMENTO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHTMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES LOCALIZADO NA RUA MANUEL SILVEIRA DO AZEVEDO N .461 CENTRO DE URUBICI - SC PARA O PERIODO DE ,12 MESES			

#### **4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2022 Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes

95 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

**Valor Mensal R\$2.640,00**

**Valor Global R\$31.680,00**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

## **5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Joselane Menegaz da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria:4534

Telefone: 49 3278 - 5342

E-mail: [smas.urubici@outlook.com](mailto:smas.urubici@outlook.com)

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência terá de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

Nome ou Razão Social: Everton Borges Filho

Inscrição no CPF 104.045.389-91

Endereço: Rua José Leonel de Oliveira, 58 Bairro: Traçado - Urubici SC

CEP 88-650-000

## **8.DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Juliana Santos de Oliveira

Mat n° 2615

## **9.DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

Matrícula n° 3208

## **10.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

## **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação do imóvel que já vem sendo utilizado como sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sendo que o espaço atende todas as necessidades para a função exercida. O locador também possui todos os documentos exigidos para a contratação

## **12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pelo proprietário do imóvel Sr: **EVERTON BORGES FILHO** está de acordo com os valores praticados pelo mercado imobiliário como segue identificado no laudo de avaliação mercadológico que segue em anexo.

Urubici-SC, 13 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Joselane Menegaz da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021